



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1517 DE 28 DE MAIO DE 1996
(Projeto de Lei N° 31/96 - referente a Mensagem N° 017/96)

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado - Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para fins que especifica.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

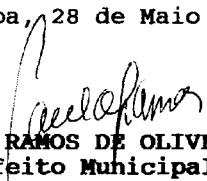
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado - Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para executar a seguinte benfeitoria:

a) - Urbanização da Praça Exaltação à Santa Cruz;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a perceber a benfeitoria executada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 28 de Maio de 1996.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 28 de Maio de 1996.